



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A

PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº. 026/2024

Contrato que entre si firmam o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** e a empresa **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, tendo por objeto a aquisição de **nutrição enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Atenção Básica - Programa Melhor em Casa.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Alberto Braune, n. 225, Centro, Nova Friburgo, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 200740538, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 110.203.337-58 domiciliado no endereço acima, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n. 48.683.237/0001-40, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 183, Loja A, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-004, neste ato representada por seus sócios administradores, Sra. **Fernanda Freitas Canedo**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da carteira de identidade nº. M-7.382.509, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF sob o n. 043.026.287-66, e Sr. **Antonio Francisco Neto**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da carteira de identidade nº. MG-994.150, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 331.189.226-72, ambos com domicílio profissional na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista a homologação do **processo administrativo n. 2514/2021 – Pregão Eletrônico n. 103/2023**, conforme Homologação de fls. 900, realizada em 17/10/2023, que se acha vinculada ao Edital, anexos e à proposta da **CONTRATADA**, sendo regida pela Lei nº. 10.520/2002, com suas alterações posteriores e pelas seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **nutrição enteral para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã e Subsecretaria de Atenção Básica - Programa Melhor em Casa**, conforme condições, quantidades e especificações contidas nas requisições de serviços de nº. 001/2024 - HMRS (fls. 974/975) e nº. 001/2024 - Programa Melhor em Casa (fls. 976/977), que se acham vinculadas à proposta da contratada (fls. 746/753) e à Ata de Registro de Preços nº. 588/2023 (fls. 936/953), que passam a ser parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Discriminação do objeto:

ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
8922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:09:14 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:09:25 -03'00'



REQUISIÇÃO 001/2024 - Hospital Municipal Raul Sertã

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Descrição complementar: Suplementação alimentar oral, hiperproteica, normocalórica, adicionado de arginina e nucleotídeos, com alto teor de ômega 3. Pronto para o consumo. Embalagem individual com 200ml.	Unid	Impact 200ML	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
2	Descrição complementar: Suplimento alimentar oral, hipercalórico e hiperproteico, adicionado de arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Embalagem individual de 200ml.	Unid	Nova Source Proline 200ML	520	R\$ 14,98	R\$ 7.789,60
3	Descrição complementar: Suplemento alimentar oral hipercalórico (2.0 kcal/ml), hiperlipídica.	Unid	Nutren 2.0 200ml	500	R\$ 14.10	R\$ 7.050,00

FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:09:58 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:09:42 -03'00'



	Isenta de lactose. Para pacientes com restrição de volume e altas doses calóricas. Pronto para consumo. Embalagem individual com 200ml.					
4	Descrição complementar: Suplementação rica em cálcio, hiperproteica e rica em vitamina D, com ômega 3 e 6. pronto para o consumo. Embalagem individual de 200 ml	Unid	Nutren Senior 200ML	500	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
10	Descrição complementar: Fórmula modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica (2,0 kcal/mL hiperlipídica, sem adição de sacarose, isento de lactose e com 74 g de proteína/L. Embalagem individual de 200ml.	Unid	Nova Source Ren 200ML	400	R\$ 15,20	R\$ 6.080,00
12	Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente	Unid	Nova Source Ren 1L	540	R\$ 125,00	67.500,00

ANTONIO FRANCISCO NETO:3311 8922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:10:30 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04 302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:10:17 -03'00'



	completo, hipercalórico (2.0 kcal/ml), hiperlipídico e sem adição de sacarose. Desenvolvido para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento dialítico. Apresentação em sistema fechado de 1 litro, com validade suspensão de 36 horas.					
14	Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo à base de peptídeos e hipercalórico. Apresentação em sistema fechado de 1 litro	Unid	Peptame n 1.5 1L	450,00	R\$ 114,00	R\$ 51.300,00
16	Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, oligomérico, hipercalórico, hiperproteico, hipolipídico, com adição de TCM, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de	Unid	Peptame n HN 500ML	540	R\$ 61,50	33.210,00

ANTONIO FRANCISCO NETO:331 18922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:11:04 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:10:51 -03'00'



	500 ml.					
18	Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, indicado para terapia nutricional enteral precoce em pacientes críticos com elevadas necessidades proteicas, com 100% de proteína de soro do leite hidrolisada, normocalórica (1,0 Kcal/ml) e hiperproteica (mínimo de 37% do VET), contendo fibras solúveis. Apresentação em sistema fechado de 1 litro.	Unid	Peptame n Intense 1L	450	R\$ 145,00	65.250,00
20	Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, hiperproteica, normocalórica e normolipídica, fonte de cálcio e ferro e alto teor de vitamina C e D. Apresentação em sistema fechado de 1 litro.	Unid	Nova Source Senior 1L	451	R\$ 47,00	R\$ 21.197,00
22	Descrição	Unid	Impact	450	R\$ 159,00	R\$

ANTONIO FRANCISCO NETO:3311892267 8922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:3311892267
Dados: 2024.02.09 13:11:35 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:11:22 -03'00'



	complementar: Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, à base de peptídeos com glutamina adicionado de arginina e Ômega 3. Hipercalórico e hiperproteico. Apresentação em sistema fechado de 1 litro.		1.5 IL			71.550,00
24	Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, hiperlipídica, hiperprotéica e hipercalórica sem glúten, sem lactose e com fibras. Apresentação em sistema fechado de 1 litro.	Unid	Nova Source HP Plus 1L	450	R\$ 71,99	R\$ 32.395,50

Total R\$ 376.222,10

REQUISIÇÃO 001/2024 - Programa Melhor em Casa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	Descrição Complementar: Alimento para nutrição enteral, nutricionalmente completo, hipercalórico (2.0 kcal/ml), hiperlipídico e	Unid	FRES 2Kcal	60	R\$ 121,80	R\$ 7.308,00

ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:12:21 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:11:57 -03'00'



	sem adição de sacarose. Desenvolvido para pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento dialítico. Apresentação em sistema fechado de 1 litro, com validade suspensão de 36 horas.					
16	Descrição complementar: Alimento para nutrição enteral, oligomérico, hipercalórico, hiperproteico, hipolipídico, com adição de TCM, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação em sistema fechado de 500 ml.	Unid	Peptam en HN SF 500ML	120	R\$ 61,50	R\$ 7.380,00

Total R\$ 14.688,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 06 (seis) meses, com início em 31 de janeiro de 2024 e encerramento em 31 de julho de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$390.910,10 (trezentos e noventa mil novecentos e dez reais e dez centavos).

ANTONIO FRANCISCO NETO:3311892267
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:3311892267
Dados: 2024.02.09 13:12:53 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:12:39 -03'00'



Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas previstas no presente contrato correrão por conta da dotação dos **Programas de Trabalho n. 30.001.10.302.0083.2199 e 30.001.10.302.0085.2202, Códigos de Despesa n. 33.90.30 e 33.90.30, Fontes 160000000000 e 160000000000, ambas do presente exercício, através das Notas de Empenho n.º. 323/2024 e 324/2024, emitidas em 03 de janeiro de 2024 (fls. 998/999).**

Parágrafo Único: As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018 c/c Decreto n.º 313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- I. Negativa de Débitos Trabalhistas;
- II. Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- III. FGTS;
- IV. PGE – referente à Dívida Ativa Estadual;
- V. Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- VI. Estadual CND – referente ao ICMS.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal de Serviço deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido.

Parágrafo Segundo: Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Os preços fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art. 65, II, d, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118
922672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09
13:13:25 -03'00'

FERNANDA
FREITAS
CANEDO:04
302628766

Assinado de forma
digital por
FERNANDA FREITAS
CANEDO:043026287
66
Dados: 2024.02.09
13:13:11 -03'00'



CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto nos locais e horários arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação das Unidades Requisitantes

8.2 Os itens solicitados pelo Hospital Municipal Raul Sertã deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, N.º 324, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h00min às 16h00min de segunda-feira a sexta-feira e encaminhados ao Setor de Nutrição e Dietética do HMRS.

8.3 Os itens solicitados pelo Programa Melhor em Casa deverão ser entregues na AVENIDA ALBERTO BRAUNE, N.º 224, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, no horário das 09h00min h às 16h00min, às quinta-feira, aos cuidados da Nutricionista Alessandra Lessa Costa da Silva.

8.4 A Contratada deverá atender a todas as ordens de fornecimento expedidas pelas Unidades Requisitantes abaixo relacionadas, observando o consumo estimado para 12 meses.

8.5 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.5.1 O objeto deverá ser entregue fracionado conforme conveniência e necessidade das Unidades Requisitantes, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8.5.2 O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

8.5.3 A Contratada ficará sujeita às seguintes condições:

8.5.3.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;

8.5.3.2 Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;

8.5.3.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

8.6 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.6.1 Os bens serão recebidos:

8.6.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

ANTONIO FRANCISCO NETO:3311 8922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:13:55 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04 302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:13:42 -03'00'



8.6.1.2 Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório.

8.6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, aos quais, competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
HIGOR DE BARROS PINTO	062.871	GESTOR TITULAR
GILMARA GUIMARÃES DE SOUZA	062.870	GESTORA SUBSTITUTA

HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
ANTONIO CARLOS SANT'ANA	207.630	SUPERIOR IMEDIATO
MIKAELA RAPHAEL GUERRETRO	115.274	FISCAL TITULAR
MARIA VITÓRIA DA COSTA REZENDE	115.290	FISCAL SUBSTITUTO

MELHOR EM CASA

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
PAMELLA FREIMAN DE ALMEIDA	063.203	SUPERIOR IMEDIATO
ALESSANDRA LESSA COSTA DA SILVA	207.704	FISCAL TITULAR

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

ANTONIO FRANCISCO
NETO:3311
8922672

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:14:36 -03'00'

FERNANDA FREITAS
CANEDO:04
302628766

Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:14:24 -03'00'



faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O fiscal designado pela CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Quarto: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência Correlato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 Caberá à CONTRATANTE:

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento no valor e prazo previstos;

10.1.6 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

10.1.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

10.1.8 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

FERNAND
A FREITAS
CANEDO:0
43026287
66

Assinado de forma
digital por
FERNANDA
FREITAS
CANEDO:0430262
8766
Dados: 2024.02.09
13:14:56 -03'00'

ANTONIO
FRANCISCO
NETO:3311
8922672

Assinado de forma
digital por ANTONIO
FRANCISCO
NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09
13:15:09 -03'00'



10.1.9 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do Termo de Referência Correlato, bem como aqueles previstos na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

10.1.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 Das obrigações da CONTRATADA:

10.2.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

10.2.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA** constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 11.1.1 a 11.1.6 do Termo de Referência correlato;

10.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;

10.2.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente contratação;

10.2.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672 8922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:15:28 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766 302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:15:43 -03'00'



10.2.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 5.1 do Termo de Referência Correlato, com a devida comprovação;

10.2.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Termo de Referência ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Parágrafo Terceiro: Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;

FERNAND
A FREITAS
CANEDO:
04302628
766

Assinado de
forma digital por
FERNANDA
FREITAS
CANEDO:0430262
8766
Dados: 2024.02.09
13:16:21 -03'00'

ANTONIO
FRANCISCO
O
NETO:3311
8922672

Assinado de forma
digital por
ANTONIO
FRANCISCO
NETO:3311892267
2
Dados: 2024.02.09
13:16:04 -03'00'



- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quinto: A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

Parágrafo Sexto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

FERNANDA FREITAS
CANEDO:0430262
430262876
6

Assinado de forma digital por
FERNANDA FREITAS
CANEDO:0430262
430262876
Dados: 2024.02.09
13:17:01 -03'00'

ANTONIO FRANCISCO NETO:3311
8922672

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
8922672
Dados: 2024.02.09
13:16:43 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, não haja prejuízo à execução do objeto e haja a anuência expressa da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoantes o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

FERNAND
A FREITAS
CANEDO:04302
04302628
766
Assinado de
forma digital
por FERNANDA
FREITAS
CANEDO:04302
628766
Dados:
2024.02.09
13:18:06 -03'00'

ANTONIO
FRANCISCO
O
NETO:3311
8922672
Assinado de
forma digital por
ANTONIO
FRANCISCO
NETO:331189226
72
Dados: 2024.02.09
13:17:25 -03'00'



CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

É eleito o Foro da comarca de Nova Friburgo/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Friburgo, 31 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO
Johnny Maycon
Prefeito

ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
8922672
Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCISCO NETO:33118922672
Dados: 2024.02.09 13:18:31 -03'00'

FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
302628766
Assinado de forma digital por FERNANDA FREITAS CANEDO:04302628766
Dados: 2024.02.09 13:18:57 -03'00'

NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA:4868323700017000140
Assinado de forma digital por NEW NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA:4868323700017000140
Dados: 2024.02.09 13:19:16 -03'00'

CONTRATADA
NEW NUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.
Fernanda Freitas Canedo e Antônio Francisco Neto
Sócios Administradores

TESTEMUNHAS:

1) NOME: _____
CPF: _____

1) NOME: _____
CPF: _____